



RESOLUÇÃO CEPE nº 0051/2010

Regulamenta a criação de cursos na modalidade a distância na UEL.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a criação de cursos de graduação, pós-graduação, extensão e outros na modalidade a distância na UEL;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 464, de 12 de janeiro de 2009;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica regulamentada a criação de cursos de graduação, pós-graduação e extensão na modalidade a distância na UEL.

Art. 2º Os projetos pedagógicos dos cursos de graduação e de pós-graduação deverão seguir modelo de formulário específico, disponível respectivamente nos sítios das Pró-Reitorias de Graduação e de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo único. No caso de curso de graduação, o processo seletivo ficará a cargo da Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, ouvido o Núcleo de Educação a Distância da UEL (NEAD-UEL) e o Colegiado do Curso.

Art. 3º A tramitação de proposta de criação de cursos será a seguinte:

- I – os projetos de cursos de graduação serão propostos pelos respectivos colegiados, apreciados pelo NEAD, encaminhados à Prograd e Proplan para pareceres pedagógicos e técnico e enviados à Câmara para apreciação e aos Conselhos Superiores para aprovação.
- II - os projetos de cursos de pós-graduação serão propostos pelos respectivos colegiados, apreciados pelo NEAD, encaminhados à Proppg e Proplan para pareceres pedagógicos e técnico e enviados à Câmara para apreciação e aos Conselhos Superiores para aprovação.
- III - os projetos de cursos de extensão serão propostos pelos respectivos colegiados, apreciados pelo NEAD, encaminhados à Proex e Proplan para pareceres pedagógicos e técnico e enviados à Câmara para apreciação e aos Conselhos Superiores para aprovação.

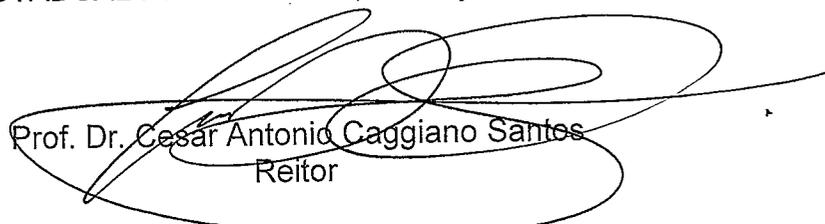
§ 1º Para os cursos de graduação, pós-graduação e extensão poderão ser cobradas taxas, mediante aprovação no órgão proponente e no CA.



§ 2º Os casos omissos serão analisados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 08 de junho de 2010.


Prof. Dr. César Antonio Caggiano Santos
Reitor